



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 GAB**  
Processo Administrativo Nº 2019004043

**PREÂMBULO**

O **MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através do GABINETE DO PREFEITO/SUPERINTENDENCIA DA SEGURANÇA MUNICIPAL**, por intermédio do Pregoeiro Oficial do MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 GAB, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA**, com observância nas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos.

**Local: na sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP:77500-000, Porto Nacional - TO.**

**Data: 12 de agosto de 2019.**

**Horário: às 09:00 (nove) horas (horário local).**

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Porto Nacional ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

**1. OBJETO**

**1.1A** presente Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA**, de acordo com a quantidade, condições e especificações constantes neste Instrumento, no Termo de Referência (Anexo I) e demais Anexos.

**1.2** Fica estabelecido que compõe o objeto deste Pregão o fornecimento, o transporte e a entrega por parte da licitante vencedora, e às suas expensas, na Av. Murilo Braga, 1887, centro, Porto Nacional/TO ou na sede administrativa da Secretaria Executiva de Segurança Pública (Guarda Municipal), sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório e seus anexos, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhuma cobrança à esta Administração.

**1.2** O fornecimento do objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos/recebidos após exame efetuado por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem inconsistências ou especificações de marca diferente, não será aceito, devendo ser recolhidos e substituídos pelo fornecedor no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação.

**1.3** A responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 2.1** Poderão participar deste processo licitatório os interessados, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica, dentre outras constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.1.1** Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter todos os documentos de credenciamento e habilitação, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo III), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO conforme exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 2.1.2** Fica registrado que caso ocorra a participação de licitantes na condição do item 2.1.1 a proposta se classificada, terá seus valores registrados, no entanto não poderá participar da etapa de lances, sendo desconsiderada se seus valores frustrarem os apresentados nas propostas das licitantes presentes.
- 2.1.3** Caso seja necessário, ao Pregoeiro entrará em contato com a empresa licitante que participou conforme o item 2.1.1 para averiguação dos documentos e proposta apresentada.
- 2.2** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.3** É vedada a participar da presente licitação de empresas:
- 2.3.1** Que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.3.1.1 Os interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que o plano de recuperação seja acolhido judicialmente;
- 2.3.1.2 É aplicável às empresas em recuperação extrajudicial, com o plano de recuperação homologado judicialmente, nos moldes da empresa em recuperação judicial.
- 2.3.2** Declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- 2.3.3** Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3.4** Estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.3.5** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 2.3.6** A participação neste certame, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE)**

- 3.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro na data e horário estabelecidos, devidamente munido de documento original ou autenticado que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e o autorize a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2** **É obrigatória a apresentação do documento de identidade com foto no ato do credenciamento, junto com a Carta de Credenciamento (vide modelo Anexo II), ou junto com procuração ou documento equivalente.**
- 3.2.1** **A Carta de Credenciamento deve ser assinada por um dos sócios ou proprietário da empresa licitante, ou procurador devidamente habilitado através de procuração pública.**
- 3.3** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente.
- 3.3.1** Entende-se por documento credencial:
- a)** Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**b)** Procuração da licitante com poderes específicos para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

**3.3.2** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia **"autenticada"** do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no ato do credenciamento.

**3.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;**

**3.5** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **"Proposta"** ou **"Documentação"** relativos a este **Pregão**.

**3.5.1** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**3.5.2** Caso a licitante seja - ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - **Anexo V**, do presente instrumento convocatório (se for o caso) e **Certidão Simplificada, atualizada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante, expedida a partir de janeiro de 2019), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.5.3** - O não atendimento do disposto no subitem **6.5.2**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

**3.5.4** - A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**3.5.5.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 3.3.1 ou 3.3.2** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;

**3.5.6.** A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

**Lei 13.726/2019 art 3º inc. II** - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**4.1** A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame, deverá ser apresentada, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

<p><b>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 GAB</b> <b>MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL</b></p> <p><b><u>ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO</u></b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b> _____ <b>CNPJ:</b> _____</p>
---

<p><b>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 GAB</b> <b>MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL</b></p> <p><b><u>ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u></b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b> _____ <b>CNPJ:</b> _____</p>
---

**4.2** Juntamente com os envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, **(DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO)**, **DECLARAÇÃO** expressa da licitante dando ciência de que **cumpr**e plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II), conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02, a Declaração de Responsabilidades (Anexo IV), bem como de ter pleno conhecimento dos elementos constantes neste Edital e seus Anexos, no que tange às condições gerais e peculiaridades estabelecidas, se responsabilizando integralmente quanto ao fornecimento do objeto conforme especificações determinadas (Anexo III e IV) e se for o caso, a **DECLARAÇÃO de ME ou EPP** (Anexo V).

**4.2.1** A não apresentação da declaração Anexo III, implicará na exclusão do interessado nesta licitação, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**4.2.2** O Pregoeiro solicitará para a equipe de apoio a expedição do modelo de declaração que deverá ser assinada pelo Representante legal credenciado e juntada ao processo.

**4.3** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e os números do fax e telefone.

**4.4** As licitantes participantes deverão, preferencialmente, apresentar as declarações anexos deste edital na forma apresentada como modelo devendo ser observadas todas as informações pertinentes nos modelos, neste Instrumento Convocatório, dentre outras informações que julgar necessárias.

#### **5. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”**

**5.1** A proposta comercial deverá ser apresentada em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obrigatoriamente utilizar o modelo de proposta – **Anexo X**.

**5.1.1** Para otimização da sessão as licitantes deverão apresentar em um pen drive ou enviada via e-mail, devidamente preenchida a **Proposta Eletrônica, a qual deverá ser retirada junto à CPL ou mediante solicitação via e-mail: cplportonacional@gmail.com**. No preenchimento da planilha deverá ser utilizado o ponto nas casas de milhar e a vírgula nas casas decimais, onde deverão ser preenchidas apenas as colunas destacadas na cor amarela, não podendo fazer nenhuma alteração no layout da planilha.

**5.1.2** **As empresas deverão sanar junto a Comissão de Licitações, possíveis dúvidas quanto a forma de apresentação das propostas em meio magnético “e-mail ou pen drive”.**

**5.2** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço, CNPJ e inscrição municipal e Estadual;
- Número do Pregão;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- c)** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente Licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
  - d)** O licitante deverá "**obrigatoriamente**" anexar junto à proposta comercial, o catálogo técnico dos produtos/equipamentos ofertados, contendo todas as informações, parâmetros técnicos e demais características técnicas.
  - e)** Preço unitário e total ofertado para o fornecimento do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação. Deverão estar incluídos, todas as despesas e custos relacionados à formação dos preços dos materiais/equipamentos e que se vencedora a licitante estará ciente que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
  - f)** Declaração, impressa na proposta, de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.
  - g)** Ser apresentada com cotação de preço definida no objeto deste Edital, em moeda corrente nacional (R\$ – com até duas casas decimais), expressa em algarismos, item básico para apresentação da proposta;
  - h)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
  - i)** Deverá indicar marca do material/equipamento cotado;
  - j)** Prazo de garantia/validade do material/equipamento;
  - k)** Prazo, forma, local e condições de entrega dos materiais/equipamentos;
  - l)** Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.
- 5.3** Todos os custos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da licitante, devendo estar inclusas nos preços ofertados na proposta.
- 5.4** Em nenhuma hipótese poderão ser alterados o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor valor.
- 5.4.1** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 5.5** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais/equipamentos, objeto desta licitação, não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros, distrações ou má interpretação de parte da licitante, na apresentação das propostas, como justificativas ou reivindicação de quaisquer acréscimos, pagamento adicional ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.
- 5.6** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 5.7** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.8** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE "02"**

### **6.1 Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:**

**6.1.1 DECLARAÇÃO** expressa da licitante de inexistência de fatos impeditivos da habilitação, bem como de não ter recebido do Município de Porto Nacional ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Conforme modelo sugestivo de declaração - **Anexo VI.**

**6.1.2 DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração - **Anexo VII.**

**6.1.3 DECLARAÇÃO**, de inexistência de parentesco com a municipalidade, conforme modelo sugestivo de declaração - **Anexo VIII.**

**6.1.4** O proponente deve apresentar **DECLARAÇÃO** de Inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa - **Anexo IX.**

**6.2** Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia **autenticada** por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda autenticada por servidor público desta Comissão de Licitação desde que acompanhadas dos originais para conferência, com antecedência mínima de 15(quinze) minutos da abertura da sessão.

**6.3** As declarações modelos previstas como anexos deste Edital devem ser apresentadas preferencialmente de forma individualizada, ou seja, cada declaração impressa em vias separadas das demais.

### **6.3 Regularidade Jurídica:**

**6.3.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**6.3.2** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subseqüente, ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

**6.3.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

**6.3.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.3.5** Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

**6.3.6** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

**6.3.7** Os documentos relacionados nos subitens 6.3.1 a 6.3.5 não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**6.4.1** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

**6.4.2** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Estadual;

**6.4.3** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

**6.4.4** Certificado de regularidade do FGTS – CRF;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**6.4.5 CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

**6.4.6** Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei nº 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

**6.5 Qualificação Econômica – Financeira:**

**6.5.1** Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou Certidão de Falência e Execuções Fiscais (emitida pela internet) ambas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

1) Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;

**6.5.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, com **DHP** (Declaração de Habilitação Profissional) do **CRC** (Resolução CFC nº 1363/2011) devidamente atualizada e em dia, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral - **ILG**, maior ou igual a 1:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Índice de Solvência Geral - **ISG**, maior ou igual a 1:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Índice de Liquidez Corrente - **ILC**, maior ou igual a 1:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento Geral - **IEG**, menor ou igual a 0,5:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

LRP = Realizável a Longo Prazo



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

a) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, (exigida somente no caso da licitante apresentar resultado inferior a 01 (um) no índice de Liquidez Geral).

**6.5.2.1** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente assinado por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante.

## **6.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme art. 30 da Lei 8.666/93**

**6.6.1** Atestado (s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos/equipamentos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

**6.7** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Porto Nacional, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 6.3; 6.4; 6.5.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**7.1** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

**7.2** Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

**7.4** Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

**7.5 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006**).

**7.5.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**).

**7.5.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.5.1, implicará na exclusão do certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007**).

**7.5.3** Caso a licitante seja ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo V, do presente instrumento convocatório (se for o caso).

**7.6** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**7.6.1** Os documentos expedidos via internet dispensam sua autenticação quando apresentado em forma de cópia, se houver alguma dúvida quanto a sua veracidade, os mesmos terão sua autenticidade verificada pela comissão no ato da sessão.

**7.6.2** Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

**8. DO PROCEDIMENTO DO CERTAME, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**8.1** No horário e local indicados no Preâmbulo, observando-se a tolerância, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro dando-se início aos trabalhos do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.1.1** Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro anunciará que não serão aceitos novos proponentes, momento em que iniciará a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

**8.2** Juntamente com o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o Anexo III e, em envelopes separados, a proposta de preço e os documentos de habilitação.

**8.3** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e anexos;
- b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Apresentem preços inexequíveis.

**8.3.1** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**8.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a ETAPA DE LANCES VERBAIS POR VALOR POR ITEM, com observância dos seguintes critérios:**

a) Seleção da proposta de menor preço por **valor por item** e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

**No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.**

**8.5** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**8.6** Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço em seu valor por item, **observada a redução livre, entre os lances verbais, considerando-se o valor por item do objeto a ser licitado.**

**8.7** A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.8** Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.9** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.10** Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.10.1** A empresa considerada vencedora deverá, no ato da sessão, discriminar os valores unitários ofertados e/ou negociados referente a cada item especificado para fechamento do valor por item ofertado e/ou negociado.

**8.10.2 O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, com valores realinhados obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais, mediante envio via e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.**



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

- 8.10.3** O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- 8.11** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que a apresentou.
- 8.12** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.13** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 8.14** O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a documentação de habilitação da licitante vencedora para que sejam juntados aos autos.
- 8.14.1** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos aos representantes presentes com seus lacres devidamente lacrados e rubricados.
- 8.15** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.16** Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, licitante (s) vendedor (es), pela comissão de licitação e demais participantes.
- 8.17. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** (Art 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006)
- 8.17.1.** Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **3.5.2**, deste Edital.
- 8.17.2.** Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **3.5.2** deste Edital.
- 8.17.3.** Ocorrendo empate, nos termos do subitem **8.17.1**, do Edital:
- a)** – A proposta que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, de apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.
- b)** – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Pregoeiro convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.
- c)** Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- d)** - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o Pregoeiro fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- e)** – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.
- 8.18.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

**9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 9.1** Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica, após análises favoráveis, será o processo remetido à Autoridade competente para homologação do resultado final do Pregão.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 9.1.1** A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO POR ITEM apresentado na proposta ou negociado.
- 9.2** Caso haja interposição de recursos, estes só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 9.2.1** Verificada a situação prevista no Item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr, automaticamente, do prazo do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos. (art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).
- 9.2.2** Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser direcionados ao Pregoeiro e protocolizados no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, situada na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional/TO.
- 9.2.3** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a preclusão do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.2.4** Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações enviadas por fax ou e-mail, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.
- 9.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente.
- 9.4** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, obedecida a tramitação de análises previstas no item 9.1, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento observando o critério do item 9.1.1.
- 9.6** Se a licitante vencedora deixar de fornecer o objeto dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito, aceita pela respectiva Autoridade Administrativa competente, caducará seu direito de vencedora, fato que sujeitará o licitante às penalidades aludidas neste Edital.
- 9.7** Ocorrendo a hipótese prevista no item 9.6 o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **10 DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1** Após a homologação da Licitação, a Autoridade competente da Administração, convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, que deverá responder no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório.
- 10.2** A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 10.3** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso o Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Nacional negociará com entidades representadas pelas licitantes.
- 10.4** As obrigações das partes, dentre outras condições, encontram-se elencadas na Minuta Contratual – Anexo XI deste Edital.
- 10.5** Farão parte integrante do contrato as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA / FORMA DE FORNECIMENTO**

- 11.1** O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Gabinete do Prefeito/Secretaria Executiva de Segurança Pública Municipal, através do responsável, o direito de não receber os produtos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de os materiais não estarem de acordo ao processo licitatório.
- 11.2** Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo processo licitatório, ou em qualidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-los e fornece-los de acordo o que foi licitado.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**11.3** Os produtos deverão ser entregues no Gabinete do prefeito (Prefeitura Municipal), e ou, na sede administrativa de Secretaria Executiva de Segurança Pública (Guarda Municipal). As despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos para o local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser fornecido, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

**11.4** Fica reservado a esta Administração, o direito de solicitar vistoria testes que comprovem a qualidade dos produtos adquiridos. Para tanto, os mesmos serão submetidos à análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituídos.

**11.5** Se algum produto apresentar irregularidade no ato do fornecimento, o Gabinete do Prefeito/Secretaria Executiva de Segurança Pública Municipal designará técnicos da Prefeitura, no caso dos produtos de informática, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os produtos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa fornecedora no caso de uma eventual substituição dos mesmos.

**11.6** O Gabinete do Prefeito/Secretaria Executiva de Segurança Pública Municipal o fará quando, na execução do fornecimento, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes danificados, alterados e / ou adulterados.

**11.7** O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

**11.7.1** DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo Setor Competente.

**11.8** A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o produto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

**11.9** Recebido os produtos, no termo do subitem 1, se a qualquer tempo durante o seu consumo vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

**11.10** Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

**11.11** A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade, conforme especificações dos mesmos.

**11.12** O fornecimento será de forma integral, ao Gabinete do Prefeito/Secretaria Executiva de Segurança Pública Municipal, a partir da execução/pagamento dos mesmos.

**11.13** Os produtos deverão ser entregues durante o período de expediente.

**11.13.1** Horário de entrega: das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h

**11.13.2** Os custos de transportes dos produtos são de responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação.

**11.14** O fiscal do contrato junto com um técnico da Prefeitura fara o controle do recebimento dos produtos.

## **12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**12.1** O Prazo de execução do contrato, bem como a vigência do mesmo será de 07 (sete) meses a contar da data da assinatura, e ou, até 31 de dezembro de 2019.

**12.2** O Contrato terá seu extrato publicado no site do município de Porto Nacional/TO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no mesmo.

## **13. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** A despesa decorrente da contratação do objeto deste correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Gabinete do Prefeito de Porto Nacional, sendo:



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

<b>PROGRAMA</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>ESTIMATIVA DE RECURSOS FINANCEIROS</b>
<b>13.1301.06.181.122.2066 – MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL</b>	<b>4.4.90.52</b>	<b>207</b>	<b>R\$121.752,00</b>

**14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

**14.1** A fiscalização no ato do recebimento dos produtos serão efetuados pelo fiscal de contrato Herson Guimarães Barbosa, Cargo: Guarda Municipal, contato: (63) 98441-0622. Que registrará a vistoria nos produtos, onde realizará em relatório as devidas ocorrências, onde aceitará ou não o produto no ato do fornecimento, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

**14.2** O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**14.3** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto/produto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Gabinete.

**14.4** A Fiscalização exercida por interesse do Gabinete/Secretaria Executiva Segurança Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.

**14.4.1** A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objetos/produtos e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução dos produtos.

**14.5** A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca do fornecimento do produto.

**14.6** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15. DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:**

**15.1** Após a disponibilização/repasso do recurso financeiro pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para a Prefeitura Municipal, conseqüentemente O pagamento será efetuado, através de transferência bancário na conta corrente da contratada, conforme apresentação de Nota Fiscal/Faturas existentes no processo;

**15.2** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

**15.3** O Departamento Financeiro do Gabinete do Prefeito/Secretaria Executiva de Segurança Pública Municipal, autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO do fornecimento pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, conforme o termo de referência;

**16 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**16.1** Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**I – Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

**II - Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:** A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

**IV - Impedimento de licitar e contratar com o Gabinete do Prefeito/Secretaria Executiva de Segurança Pública Municipal de Porto Nacional/TO,** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do decreto nº 3.555, de 2000:

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
- j) Não executar total o contrato.

**V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

**16.1.1** Para os fins do item 13.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**16.2** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

**16.3** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 16.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

**16.3.1** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**16.4** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**16.5** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 16.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

**16.6** A sanção prevista no item V do item 16.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**16.7** As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**16.8** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto/produtos advier de caso fortuito ou de força maior;

**16.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

**16.10** Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

**17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**17.1** Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

**17.2** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

**17.3** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

**17.4** Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitir um relatório sobre a execução do objeto contratado;

**17.5** Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes às suas aquisições;

**17.6** Emitir requisição/solicitação dos itens objetos solicitados para o fornecimento;

**17.7** Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

**17.8** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**17.9** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Gabinete do Prefeito/Secretaria Executiva de Segurança Pública Municipal;

**17.10** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**17.11** Fornecer os dados e informações completas para o correto fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;

**17.12** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

**18.1** Fornecer os produtos de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

**18.2** Manter durante a execução do contrato todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato.

**18.3** Substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso, e ou, em desacordo com a licitação.

**18.4** Executar o fornecimento na conformidade do estabelecido arcando com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no ato do transporte, constatado durante fornecimento/recebimento dos produtos;

**18.5** Zelar pela perfeita execução até o fornecimento dos produtos contratados e atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE, no cumprimento do estabelecido no edital.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**18.6** Substituir os produtos, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento, eventualmente entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

**18.7** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**18.8** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93.

**18.9** Arcar com todos os ônus necessários a completa execução/fornecimento dos produtos;

**18.10** Designar um supervisor responsável, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o GESTOR DO CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

**18.11** Comunicar ao GESTOR DO CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com o fornecimento dos produtos;

**18.12** Produtos que por se tratar de objetos controlados pelo Exército Brasileiro (coletes balísticos), não transferir a outrem os mesmos, no todo ou em parte, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo setor responsável (Gabinete do Prefeito/Secretaria Executiva de Segurança Pública Municipal);

**18.13** Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o produto contratado, em que se verificarem, defeitos e ou incorreções resultantes na execução dos mesmos;

**18.14** Manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**18.15** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, os quais deverão ser imediatamente substituídos, caso esteja em desacordo com as especificações no ato do recebimento dos mesmos.

**18.16** E de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa.

## **19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**19.1** Qualquer dúvida na interpretação do presente Edital e anexos, consultas ou pedido de esclarecimentos acerca das informações técnicas porventura existentes, poderão ser feitos via e-mail de forma expressa, clara concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão.

**19.1.1** As dúvidas ou esclarecimentos técnicos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro que poderá recorrer ao responsável pela solicitação do objeto para obter respostas aos questionamentos.

**19.2** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**19.2.1** Aquele que tiver a intenção de impugnar o ato convocatório do presente Pregão deverá formalizá-lo por escrito, encaminhado ao Pregoeiro do Município, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do Pregão no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, estado do Tocantins, situada na Av. Murilo Braga, 1887, centro, Porto Nacional - TO.

**19.2.2** A solicitação será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá motivadamente.

**19.2.3** O Pregoeiro, caso julgue procedente as alegações constantes na solicitação contra o ato convocatório, designará nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.3** Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de e-mail e/ou fax.

**19.4** Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos e previsões legais.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**20.1** As licitantes deverão declarar ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

**20.2** Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

**20.3** Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização nas hipóteses legais.

**20.4** A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

**20.5** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.5** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.**

**20.6** Toda a documentação e propostas apresentadas, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada aos autos desta licitação.

**20.7** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**20.8** Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

**20.9** Outras informações poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitações, instalada à Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP:77500-000, Porto Nacional - TO, através do telefone (063) 3363-6000, ramal 214.

**20.10** A comissão Permanente de Licitação, a fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, poderá efetuar **consulta junto ao CEIS** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – no Endereço eletrônico do Portal de transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

## **21. DOS ANEXOS DO EDITAL**

**21.1** Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

• ANEXO I	-	TERMO DE REFERÊNCIA
• ANEXO II	-	CARTA DE CREDENCIAMENTO
• ANEXO III	-	DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO ÀS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
• ANEXO IV	-	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES
• ANEXO V	-	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE
• ANEXO VI	-	DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE E FATOS SUPERVENIENTES
• ANEXO VII	-	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À ART.27, INC.V DA LEI 8.666/93
• ANEXO VIII	-	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE
• ANEXO IX	-	INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA
• ANEXO X	-	MODELO DE PROPOSTA
• ANEXO XI	-	MINUTA DO CONTATO



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

• ANEXO XII	-	PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL
-------------	---	------------------------------------

**22. DO FORO**

**22.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional - TO, 30 de julho de 2019.

**Wilmington Izac Teixeira**  
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEMANDANTE:**

**Demandante:** Gabinete do Prefeito de Porto Nacional/Secretaria Executiva de Segurança Pública Municipal/TO

**Responsável:** Elda Maria Antunes Ribeiro

**2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1** Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei 8.666/93, bem como atende aos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e no Art. 8º, inciso II do Decreto nº 3.555/00.

**2.2** A realização de processo de licitação para aquisição destes produtos se justifica face ao interesse público no tocante ao fornecimento de materiais permanente, com vistas a garantir o desempenho das atividades desenvolvidas na Secretaria Executiva de Segurança Pública Municipal, bem como seus setores vinculados (Serviço Administrativo e Operacional da Guarda Municipal, Defesa Civil, Trânsito, Banda de Música da Guarda Municipal).

**3. DO OBJETO:**

**3.1** Este Termo de referência tem por objeto a aquisição de coletes de proteção balística e equipamentos de informática, **para atender a demanda do administrativo e operacional da Secretaria Executiva de Segurança Pública Municipal**, conforme descrição, especificação e quantidades constantes neste Termo.

Departamentos/setores/serviços beneficiados com o objeto ora pleiteado:

- Fortalecimento da Guarda Municipal

**4. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**

**4.1** A licitação para a aquisição dos objetos/produtos deste Termo de Referência será processada na modalidade cabível, critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM, DESDE QUE ENCACHE NOS VALORES FIXADOS PELA SECRETARIA "MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA" CONFORME PLANO DE TRABALHO.**

**4.2** Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei 8.666/93, bem como atende aos preceitos do Art. 3º, inciso I, II e III da Lei Federal 10.520/02, Decreto nº 3.555/00 Art. 8º, I a IV, e Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

**4.3** Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS DOS OBJETOS:**

**5.1** As quantidades constantes deste Termo de Referência não são estimativas, sendo obrigatoriamente o fornecimento total na aquisição dos mesmos.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	UNIDADE	2	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIA, TAMANHO P MASCULINO. COLETE BALÍSTICO - CAPA COR PRETA.
2	UNIDADE	5	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIA, TAMANHO G MASCULINO. COLETE BALÍSTICO - CAPA



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

			COR PRETA.
3	UNIDADE	2	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIA, TAMANHO G PREFERENCIAL FEMININO. COLETE BALÍSTICO - CAPA COR PRETA.
4	UNIDADE	28	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIA, TAMANHO M MASCULINO. COLETE BALÍSTICO - CAPA COR PRETA.
5	UNIDADE	2	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIA, TAMANHO M FEMININO. COLETE BALÍSTICO - CAPA COR PRETA.
6	UNIDADE	4	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIA, TAMANHO P FEMININO. COLETE BALÍSTICO - CAPA COR PRETA.
7	UNIDADE	2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PB IMPRESSORA TIPO 1 MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA (IMPRESSÃO/CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO), DISPLAY LCD DE 2 LINHAS, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO NÃO INFERIOR A 26PPM CORES OU MONOCROMÁTICA, RESOLUÇÃO ATÉ 2400X600 DPI, PROCESSADOR 800MHZ, IMPRESSÃO COM OPÇÃO DE DUPLEX AUTOMÁTICO, BANDEJA PARA 250 FOLHAS, ADF PARA ATÉ 35MB, COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS, CICLO MENSAL DE ATÉ 10.000 PÁGINAS.
8	UNIDADE	5	COMPUTADOR, COM MONITOR MÍNIMO DE 18.5", COM TECLADO, MAUSE COM MEMÓRIA MÍNIMA COMPUTADOR TIPO DESKTOP / GABINETE REVERSÍVEL E TOOLLES DOTADO DE SENSOR DE INTRUSÃO, PROCESSADOR COM 3.2 A 4.6 GHZ, 6 NÚCLEOS/ 12 THREADS, 12MB DE CACHE, LGA 1151 / PLACA MÃE DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR E COM CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR E SUPORTE PARA ATÉ 32 GB DE RAM, ETHERNET GIGABIT, WIFI PCI-EXPRESS / MEMORIA MÍNIMA DE 8 GB DDR4 2400MHZ / DISCO RÍGIDO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 TB SATA3 7200RPM / FONTE REAL ATX COM PFC ATIVO DE 85% DE EFICIÊNCIA TÍPICA DE 18.5 / TECLADO E MAUSE PADRÃO USB (MONITOR, TECLADO E MAUSE DE MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR) - LICENÇA WINDOWS 10 PRO. CERTIFICAÇÃO: SEGURANÇA, COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: PORTARIA INMETRO 170/2012 / COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA: IEC 61000, CISPR22 E CISPR24 / RUÍDO ACÚSTICO: DE ACORDO COM NBR 10152 (ISO 7779 E ISO 9296) / SEGURANÇA DO USUÁRIO: IEC 60950 / EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 80PLUS BRONZE / EQUIPAMENTO ECOLÓGICO: EPEAT GOLD E ROHS / CERTIFICADO DMI: DMI 2.0
9	UNIDADE	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA COM WIRELESS E DUPLEX. IMPRESSORA TIPO IIMULTIFUNCIONAL LASER COLORIDO PROFISSIONAL (IMPRESSÃO/CÓPIA/DIGITALIZAÇÃO E FAX), DISPLAY LCD DE 3.7", VELOCIDADE DE IMPRESSÃO NÃO INFERIOR A 33PPM CORES OU MONOCROMÁTICA, RESOLUÇÃO DE ATÉ 2400X1200 DPI, PROCESSADOR



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

			800MHZ, IMPRESSÃO COM OPÇÃO DE DUPLEX AUTOMÁTICO, BANDEJA PARA 250 FOLHAS E MULTIUSO PARA 50 FOLHAS, ADF PARA ATÉ 50 FOLHAS, INTERFACES: USB, GIGABIT E WIFI, MEMÓRIA DE 512, COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS.
10	UNIDADE	1	SERVIDOR DE TORRE MÍNIMO DE 3 HD COM MÍNIMO DE 300GB, COMPUTADOR TIPO SERVIDOR / TIPO RACK 1U / PROCESSADOR OCTA CORE DO SEGUIMENTO SERVER, DE 8 NÚCLEOS, 16 THREDS, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.1, 11MB DE CACHE / POSSIBILIDADE DE TRABALHO COM 2 PROCESSADORES / 32GM DDR4 2666MHZ / RAID SUPOSTADOS: 0-1-10-5-50-6-60 / 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO DE 550W HOT PLUG / DISCOS RÍGIDOS: 1 HD DE 2.4 TB 10K SAS 12GB 2.4 HOT SWAP / GARANTIA DE 3 ANOS ONSITE / LICENÇA WINDOWS 2016 SERVER DATACENTER / MONITOR COM TAMANHO DE TELA MÍNIMA DE 19.5, TECNOLOGIA LCDR-TFT/TN, RESOLUÇÃO ATÉ 1600X900, AJUSTES DE ALTURA, INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO HORIZONTAL/RETRATO/PAISAGEM, BRILHO 250 CD/M2, TEMPO RESPOSTA DE 5MS, TECLADO E MAUSE SEM FIO COM ADAPTADOR NANO 2.4GHZ USB. (MONITOR, TECLADO E MAUSE DEVERÃO SER DA MESMA MARCA DO SERVIDOR COTADO), DEVERÁ AINDA ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO UM RACK PADRÃO 19" DE 20U X 1070MM COM PORTA FRONTAL DE ACRÍLICO, PÉS NIVELADORES, FECHADURA ESCAMOTEÁVEL E CHAVE COM SEGREDO.

**6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA / FORMA DE FORNECIMENTO**

**6.1** O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Gabinete do Prefeito/Secretaria Executiva de Segurança Pública Municipal, através do responsável, o direito de não receber os produtos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de os materiais não estarem de acordo ao processo licitatório.

**6.2** Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo processo licitatório, ou em qualidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-los e fornece-los de acordo o que foi licitado.

**6.3** Os produtos deverão ser entregues no Gabinete do prefeito (Prefeitura Municipal), e ou, na sede administrativa de Secretaria Executiva de Segurança Pública (Guarda Municipal). As despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos para o local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser fornecido, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

**6.4** Fica reservado a esta Administração, o direito de solicitar vistoria testes que comprovem a qualidade dos produtos adquiridos. Para tanto, os mesmos serão submetidos à análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituídos.

**6.5** Se algum produto apresentar irregularidade no ato do fornecimento, o Gabinete do Prefeito/Secretaria Executiva de Segurança Pública Municipal designará técnicos da Prefeitura, no caso dos produtos de informática, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os produtos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa fornecedora no caso de uma eventual substituição dos mesmos.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**6.6** O Gabinete do Prefeito/Secretaria Executiva de Segurança Pública Municipal o fará quando, na execução do fornecimento, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes danificados, alterados e / ou adulterados.

**6.7** O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

**6.7.1** DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo Setor Competente.

**6.8** A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o produto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

**6.9** Recebido os produtos, no termo do subitem 1, se a qualquer tempo durante o seu consumo vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

**6.10** Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

**6.11** A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade, conforme especificações dos mesmos.

**6.12** O fornecimento será de forma integral, ao Gabinete do Prefeito/Secretaria Executiva de Segurança Pública Municipal, a partir da execução/pagamento dos mesmos.

**6.13** Os produtos deverão ser entregues durante o período de expediente.

**6.13.1** Horário de entrega: das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h

**6.13.2** Os custos de transportes dos produtos são de responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação.

**6.14** O fiscal do contrato junto com um técnico da Prefeitura fara o controle do recebimento dos produtos.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.1** Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

**7.2** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

**7.3** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

**7.4** Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitir um relatório sobre a execução do objeto contratado;

**7.5** Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes às suas aquisições;

**7.6** Emitir requisição/solicitação dos itens objetos solicitados para o fornecimento;

**7.7** Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

**7.8** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**7.9** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Gabinete do Prefeito/Secretaria Executiva de Segurança Pública Municipal;

**7.10** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.11** Fornecer os dados e informações completas para o correto fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**7.12** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

**8.1** Fornecer os produtos de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

**8.2** Manter durante a execução do contrato todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato.

**8.3** Substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso, e ou, em desacordo com a licitação.

**8.4** Executar o fornecimento na conformidade do estabelecido arcando com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no ato do transporte, constatado durante fornecimento/recebimento dos produtos;

**8.5** Zelar pela perfeita execução até o fornecimento dos produtos contratados e atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE, no cumprimento do estabelecido no edital.

**8.6** Substituir os produtos, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento, eventualmente entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

**8.7** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**8.8** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93.

**8.9** Arcar com todos os ônus necessários a completa execução/fornecimento dos produtos;

**8.10** Designar um supervisor responsável, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o GESTOR DO CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

**8.11** Comunicar ao GESTOR DO CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com o fornecimento dos produtos;

**8.12** Produtos que por se tratar de objetos controlados pelo Exército Brasileiro (coletes balísticos), não transferir a outrem os mesmos, no todo ou em parte, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo setor responsável (Gabinete do Prefeito/Secretaria Executiva de Segurança Pública Municipal);

**8.13** Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o produto contratado, em que se verificarem, defeitos e ou incorreções resultantes na execução dos mesmos;

**8.14** Manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**8.15** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, os quais deverão ser imediatamente substituídos, caso esteja em desacordo com as especificações no ato do recebimento dos mesmos.

**8.16** E de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa.

**9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

**9.1** A fiscalização no ato do recebimento dos produtos serão efetuados pelo fiscal de contrato Herson Guimarães Barbosa, Cargo: Guarda Municipal, contato: (63) 98441-0622. Que registrará a vistoria nos produtos, onde realizará em relatório as devidas ocorrências, onde aceitará ou não o produto no ato do fornecimento, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

**9.2** O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**9.3** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto/produto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Gabinete.

**9.4** A Fiscalização exercida por interesse do Gabinete/Secretaria Executiva Segurança Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.

**9.4.1** A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objetos/produtos e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução dos produtos.

**9.5** A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca do fornecimento do produto.

**9.6** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10. DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:**

**10.1** Após a disponibilização/repasso do recurso financeiro pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para a Prefeitura Municipal, conseqüentemente O pagamento será efetuado, através de transferência bancário na conta corrente da contratada, conforme apresentação de Nota Fiscal/Faturas existentes no processo;

**10.2** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

**10.3** O Departamento Financeiro do Gabinete do Prefeito/Secretaria Executiva de Segurança Pública Municipal, autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO do fornecimento pela empresa



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

vencedora, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, conforme o termo de referência;

### **11. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Gabinete do Prefeito de Porto Nacional, sendo:

<b>PROGRAMA</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b> FONTE</b>	<b> ESTIMATIVA DE RECURSOS FINANCEIROS</b>
<b>13.1301.06.181.122.2066 – MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL</b>	<b>4.4.90.52</b>	<b>207</b>	<b>R\$121.752,00</b>

### **12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VICÊNCIA**

**12.1** O Prazo de execução do contrato, bem como a vigência do mesmo será de 07 (sete) meses a contar da data da assinatura, e ou, até 31 de dezembro de 2019.

**12.2** O Contrato terá seu extrato publicado no site do município de Porto Nacional/TO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no mesmo.

### **13 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**13.1** Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

**I – Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

**II - Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:** A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

**IV - Impedimento de licitar e contratar com o Gabinete do Prefeito/Secretaria Executiva de Segurança Pública Municipal de Porto Nacional/TO,** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do decreto nº 3.555, de 2000:

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
- j) Não executar total o contrato.

**V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

**13.1.1** Para os fins do item 13.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**13.2** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

**13.3** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 13.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

**13.3.1** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**13.4** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**13.5** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 13.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

**13.6** A sanção prevista no item V do item 13.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**13.7** As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**13.8** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto/produtos advier de caso fortuito ou de força maior;

**13.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

**13.10** Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

#### **14. DO VALOR ESTIMADO**

**14.1** O valor total estimado para aquisição destes produtos, foram obtidos através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

**14.2** Em conformidade com o disposto no Acórdão do TCU nº 1888/2010 – Plenário e Acórdão do TCU nº 2080/2012 – Plenário, a disponibilização às licitantes das informações afetas aos preços unitários de referência, dar-se-ão apenas após a fase de lances.

#### **15 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

**15.1** Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar os documentos elencados a seguir.

**15.1.1 DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

**15.1.2 DECLARAÇÃO** expressa da licitante de **INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**, bem como de não ter recebido de nenhum dos Órgãos da Administração Pública de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Conforme modelo sugestivo de declaração.

#### **15.2 Regularidade Jurídica**

**15.2.1** Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil, em caso de Empresa Individual.

**15.2.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de **Sociedades Empresariais**; e **no caso de Sociedade de Ações**, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.

**15.2.3** Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedades Cívis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

**15.2.4** Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

#### **15.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**15.3.1** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

**15.3.2** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

**15.3.3** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**15.3.4** Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

**15.3.5** Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

**15.3.6** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

**15.4 Qualificação Econômica – Financeira**

**15.4.1** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade.

**15.4.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral - ILG, maior ou igual a 1:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Índice de Solvência Geral - ISG, maior ou igual a 1:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Índice de Liquidez Corrente - ILC, maior ou igual a 1:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento Geral - IEG, menor ou igual a 0,5:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

LRP = Realizável a Longo Prazo

a) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, (exigida somente no caso da licitante apresentar resultado inferior a 01 (um) no índice de Liquidez Geral).

**15.5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**15.5.1** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por meio de cartório competente, ou cópias acompanhadas dos originais.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**15.5.2** Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa (sócios) deva assinar os documentos (conjuntamente) em nome da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins de participação deste Pregão, sendo a empresa inabilitada.

**15.5.3** Os documentos apresentados deverão ser da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e filiais.

**15.5.4** Os documentos emitidos via Internet serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

**15.5.5** Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

**15.5.6** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

**15.5.7** Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo, os documentos necessários à habilitação, bem como, as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**15.5.8** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**15.5.9** Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

**15.6 As microempresas e empresas de pequeno porte**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006**).

**15.6.1** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006**).

**15.6.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na exclusão do Certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Órgão Licitante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo o primeiro classificado para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006**).



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**15.7** As ME's, EPP's e MEI's e demais categorias que se enquadrem conforme Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**15.8** Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes participantes, poderá o Pregoeiro fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, com fundamento no art. 9º da Lei nº 10.520/02 e artigo 48, §3º da Lei 8666/93.

Porto Nacional/TO, 25 de abril de 2019.

**JOAQUIM BENTO T. L. NETO**

Relator de Contratos da SESPM  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

**ELDA MARIA ANTUNES RIBEIRO**

Secretária Chefe de Gabinete  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência,



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**A**  
**Prefeitura Municipal de Porto Nacional**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Porto Nacional – TO.**

**Prezado Senhor,**

Pela presente Carta de Credenciamento, **CREDENCIAMOS o(a) Sr.(a)** \_\_\_\_\_ **o(a)**, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx, a participar do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 001/2019 GAB Tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.**

**Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xx, **OUTORGA-SE** ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de manifestar-se em nome desta empresa em qualquer fase do Pregão Presencial nº 001/2019 GAB, com plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, inclusive firmar atos contratuais e/ou documentos equivalentes referentes a este Pregão (se for o caso).

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome, Função na Empresa**  
**e Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**Obs.: Este documento é exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**A**  
**Prefeitura Municipal de Porto Nacional**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Porto Nacional – TO.**

Prezados Senhores,

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx),

**DECLARA**, sob as penalidades da lei, com fins de participação no **Pregão Presencial nº 001/2019 GAB** e para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.**

**Declaramos ainda**, que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa*  
*e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

**DECLARAMOS** para fins de direito e participação no Pregão Presencial nº 001/2019 GAB, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento Contratual com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A Contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela Contratante, com especial observância dos termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação, da sua proposta e da Minuta Contratual.

Garantimos a qualidade dos materiais, nos responsabilizamos a repor e/ou corrigir, às nossas expensas os defeitos, falhas, irregularidades caso ocorram em desacordo ao apresentado na proposta.

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização das aquisições serem adquiridas, bem como, ao edital do **Pregão Presencial nº 001/2019 GAB**;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome, Função na Empresa**  
**e Assinatura do Representante Legal**

**Obs.: Este documento é exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para fins de participação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 GAB, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa*  
*e Assinatura do Representante Legal*

***Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.***



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx,

**DECLARA** sob as penalidades da lei e para fins de participação da presente licitação pública, **QUE** até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;**

**DECLARA NÃO TER RECEBIDO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** e/ou **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA** ainda que recebeu o edital do **Pregão Presencial nº 001/2019 GAB** e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto do referido Pregão, sendo habilitada para o referido fornecimento

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome, Função na Empresa**  
**e Assinatura do Representante Legal**

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO  
EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V  
DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade – RG nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, e **participação no Pregão Presencial nº 001/2019 GAB**, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.**

- **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (  ).

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome, Função na Empresa**  
**e Assinatura do Representante Legal**

**Obs.:**

- **Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação**
- **Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROPOSTA**

**A**  
**Prefeitura Municipal de Porto Nacional**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Porto Nacional – TO.**

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
CNPJ:	Nº Inscrição Estadual:	Nº Inscrição Municipal:
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:		Fone/Fax:

**Prezado Senhor,**

Apresentamos nossa proposta referente à **AQUISIÇÃO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA** de acordo com as condições, quantidades e especificações a seguir elencadas, com o objeto do **Pregão Presencial nº 001/2019 GAB** e de acordo com o Termo de Referência – Anexo I.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto, vez que realizamos a visita técnica do local.

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	UNIDADE	2	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIA, TAMANHO P MASCULINO. COLETE BALÍSTICO - CAPA COR PRETA.			
2	UNIDADE	5	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIA, TAMANHO G MASCULINO. COLETE BALÍSTICO - CAPA COR PRETA.			
3	UNIDADE	2	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIA, TAMANHO G PREFERENCIAL FEMININO. COLETE			



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

			BALÍSTICO - CAPA COR PRETA.			
4	UNIDADE	28	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIA, TAMANHO M MASCULINO. COLETE BALÍSTICO - CAPA COR PRETA.			
5	UNIDADE	2	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIA, TAMANHO M FEMININO. COLETE BALÍSTICO - CAPA COR PRETA.			
6	UNIDADE	4	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIA, TAMANHO P FEMININO. COLETE BALÍSTICO - CAPA COR PRETA.			
7	UNIDADE	2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PB IMPRESSORA TIPO 1 MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA (IMPRESSÃO/CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO), DISPLAY LCD DE 2 LINHAS, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO NÃO INFERIOR A 26PPM CORES OU MONOCROMÁTICA, RESOLUÇÃO ATÉ 2400X600 DPI, PROCESSADOR 800MHZ, IMPRESSÃO COM OPÇÃO DE DUPLEX AUTOMÁTICO, BANDEJA PARA 250 FOLHAS, ADF PARA ATÉ 35MB, COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS, CICLO MENSAL DE ATÉ 10.000 PÁGINAS.			
8	UNIDADE	5	COMPUTADOR, COM MONITOR MÍNIMO DE 18.5", COM TECLADO, MAUSE COM MEMÓRIA MÍNIMA COMPUTADOR TIPO DESKTOP / GABINETE REVERSÍVEL E TOOLLES DOTADO DE SENSOR DE INTRUSÃO, PROCESSADOR COM 3.2 A 4.6 GHZ, 6 NÚCLEOS/ 12 THREADS, 12MB DE CACHE, LGA 1151 / PLACA MÃE DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR E COM CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR E SUPORTE PARA ATÉ 32 GB DE RAM, ETHERNET GIGABIT, WIFI PCI-EXPRESS / MEMORIA MÍNIMA DE 8 GB DDR4 2400MHZ / DISCO RÍGIDO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 TB SATA3 7200RPM / FONTE REAL ATX COM PFC ATIVO DE 85% DE EFICIÊNCIA TÍPICA DE 18.5 / TECLADO E MAUSE PADRÃO USB (MONITOR, TECLADO E MAUSE DE MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR) - LICENÇA WINDOWS 10 PRO.			



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

			CERTIFICAÇÃO: SEGURANÇA, COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: PORTARIA INMETRO 170/2012 / COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA: IEC 61000, CISPR22 E CISPR24 / RUIDO ACÚSTICO: DE ACORDO COM NBR 10152 (ISO 7779 E ISO 9296) / SEGURANÇA DO USUÁRIO: IEC 60950 / EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 80PLUS BRONZE / EQUIPAMENTO ECOLÓGICO: EPEAT GOLD E ROHS / CERTIFICADO DMI: DMI 2.0			
9	UNIDADE	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA COM WIRELESS E DUPLEX. IMPRESSORA TIPO IIMULTIFUNCIONAL LASER COLORIDO PROFISSIONAL (IMPRESSÃO/CÓPIA/DIGITALIZAÇÃO E FAX), DISPLAY LCD DE 3.7", VELOCIDADE DE IMPRESSÃO NÃO INFERIOR A 33PPM CORES OU MONOCROMÁTICA, RESOLUÇÃO DE ATÉ 2400X1200 DPI, PROCESSADOR 800MHZ, IMPRESSÃO COM OPÇÃO DE DUPLEX AUTOMÁTICO, BANDEJA PARA 250 FOLHAS E MULTIUSO PARA 50 FOLHAS, ADF PARA ATÉ 50 FOLHAS, INTERFACES: USB, GIGABIT E WIFI, MEMÓRIA DE 512, COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS.			
10	UNIDADE	1	SERVIDOR DE TORRE MÍNIMO DE 3 HD COM MÍNIMO DE 300GB, COMPUTADOR TIPO SERVIDOR / TIPO RACK 1U / PROCESSADOR OCTA CORE DO SEGUIMENTO SERVER, DE 8 NÚCLEOS, 16 THREDS, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.1, 11MB DE CACHE / POSSIBILIDADE DE TRABALHO COM 2 PROCESSADORES / 32GM DDR4 2666MHZ / RAID SUPTADOS: 0-1-10-5-50-6-60 / 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO DE 550W HOT PLUG / DISCOS RÍGIDOS: 1 HD DE 2.4 TB 10K SAS 12GB 2.4 HOT SWAP / GARANTIA DE 3 ANOS ONSITE / LICENÇA WINDOWS 2016 SERVER DATACENTER / MONITOR COM TAMANHO DE TELA MÍNIMA DE 19.5, TECNOLOGIA LCDR-TFT/TN, RESOLUÇÃO ATÉ 1600X900, AJUSTES DE ALTURA, INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO HORIZONTAL/RETRATO/PAISAGEM,			



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

			BRILHO 250 CD/M2, TEMPO RESPOSTA DE 5MS, TECLADO E MAUSE SEM FIO COM ADAPTADOR NANO 2.4GHZ USB. (MONITOR, TECLADO E MAUSE DEVERÃO SER DA MESMA MARCA DO SERVIDOR COTADO), DEVERÁ AINDA ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO UM RACK PADRÃO 19" DE 20U X 1070MM COM PORTA FRONTAL DE ACRÍLICO, PÉS NIVELADORES, FECHADURA ESCAMOTEÁVEL E CHAVE COM SEGREDO.			
<b>TOTAL GLOBAL</b>						

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_)

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60(sessenta dias).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Após a disponibilização/repasso do recurso financeiro pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para a Prefeitura Municipal, conseqüentemente O pagamento será efetuado, através de transferência bancário na conta corrente da contratada, conforme apresentação de Nota Fiscal/Faturas existentes no processo;

**DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA / FORMA DE FORNECIMENTO**

Os produtos deverão ser entregues no Gabinete do prefeito (Prefeitura Municipal), e ou, na sede administrativa de Secretaria Executiva de Segurança Pública (Guarda Municipal), de acordo com o estabelecido no item 11 do edital.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
REPRESENTANTE LEGAL**

Nome:

Cargo:

CPF:

**OBS.:**

- **UTILIZAR PAPEL PERSONALIZADO PELA EMPRESA.**
- **CONSTAR DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E OBSERVAÇÕES PERTINENTES À CARACTERIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO.**
- **OBSERVAR AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL PERTINENTES À ELABORAÇÃO DESTA PROPOSTA.**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

## ANEXO XI

### MINUTA DO CONTRATO

**AQUISIÇÃO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL ATRAVES DO GABINETE DO PREFEITO E A EMPRESA**

a) **CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**, através do **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.051.708/0001-28, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado por sua Gestora a **srª ELDA MARIA ANTUNES RIBEIRO**, brasileira, divorciada, funcionária público, portadora do CPF nº 758.701.421-72 e no RG nº 22.675 SSP-TO, residente e domiciliada em Porto Nacional - TO Rua 04, Qd. 225, Lt. 11 Setor Imperial.

b) **CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_,

**Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1** O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Presencial nº 001/2019 GAB**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme **Termo de Homologação de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2019004043**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1** Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA**, de acordo com a quantidade, condições e especificações constantes neste Instrumento Contratual, no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº 001/2019 GAB e demais Anexos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

**3.1** A fiscalização no ato do recebimento dos produtos serão efetuados pelo fiscal de contrato Herson Guimarães Barbosa, Cargo: Guarda Municipal, contato: (63) 98441-0622. Que registrará a vistoria nos produtos, onde realizará em relatório as devidas ocorrências, onde aceitará ou não o produto no ato do fornecimento, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

imediate correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

**3.2** O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**3.3** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto/produto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Gabinete.

**3.4** A Fiscalização exercida por interesse do Gabinete/Secretaria Executiva Segurança Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.

**3.4.1** A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objetos/produtos e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução dos produtos.

**3.5** A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca do fornecimento do produto.

**3.6** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.7** O contratado deverá conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA / FORMA DE FORNECIMENTO**

**4.1** O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Gabinete do Prefeito/Secretaria Executiva de Segurança Pública Municipal, através do responsável, o direito de não receber os produtos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de os materiais não estarem de acordo ao processo licitatório.

**4.2** Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo processo licitatório, ou em qualidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-los e fornece-los de acordo o que foi licitado.

**4.3** Os produtos deverão ser entregues no Gabinete do prefeito (Prefeitura Municipal), e ou, na sede administrativa de Secretaria Executiva de Segurança Pública (Guarda Municipal). As despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos para o local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser fornecido, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

**4.4** Fica reservado a esta Administração, o direito de solicitar vistoria testes que comprovem a qualidade dos produtos adquiridos. Para tanto, os mesmos serão submetidos à análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituídos.

**4.5** Se algum produto apresentar irregularidade no ato do fornecimento, o Gabinete do Prefeito/Secretaria Executiva de Segurança Pública Municipal designará técnicos da Prefeitura, no caso dos produtos de informática, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os produtos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa fornecedora no caso de uma eventual substituição dos mesmos.

**4.6** O Gabinete do Prefeito/Secretaria Executiva de Segurança Pública Municipal o fará quando, na execução do fornecimento, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes danificados, alterados e / ou adulterados.

**4.7** O recebimento será efetivado nos seguintes termos:



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**4.7.1** DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo Setor Competente.

**4.8** A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o produto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

**4.9** Recebido os produtos, no termo do subitem 1, se a qualquer tempo durante o seu consumo vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

**4.10** Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

**4.11** A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade, conforme especificações dos mesmos.

**4.12** O fornecimento será de forma integral, ao Gabinete do Prefeito/Secretaria Executiva de Segurança Pública Municipal, a partir da execução/pagamento dos mesmos.

**4.13** Os produtos deverão ser entregues durante o período de expediente.

**4.13.1** Horário de entrega: das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h

**4.13.2** Os custos de transportes dos produtos são de responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação.

**4.14** O fiscal do contrato junto com um técnico da Prefeitura fara o controle do recebimento dos produtos.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do fornecimento dos produtos objetos deste contrato, o preço total de **R\$\_\_\_\_\_** ( \_\_\_\_\_) referente aos itens \_\_\_\_\_.

**5.3** Após a disponibilização/repasso do recurso financeiro pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para a Prefeitura Municipal, consequentemente O pagamento será efetuado, através de transferência bancário na conta corrente da contratada, conforme apresentação de Nota Fiscal/Faturas existentes no processo;

**5.4** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

**5.5** O Departamento Financeiro do Gabinete do Prefeito/Secretaria Executiva de Segurança Pública Municipal, autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO do fornecimento pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, conforme o termo de referência;

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO**

**6.1** A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Gabinete do Prefeito de Porto Nacional, sendo:

<b>PROGRAMA</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>ESTIMATIVA DE RECURSOS FINANCEIROS</b>
<b>13.1301.06.181.122.2066 – MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL</b>	<b>4.4.90.52</b>	<b>207</b>	<b>R\$121.752,00</b>



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**7.1** O Prazo de execução do contrato, bem como a vigência do mesmo será de 07 (sete) meses a contar da data da assinatura, e ou, até 31 de dezembro de 2019.

**7.2** O Contrato terá seu extrato publicado no site do município de Porto Nacional/TO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no mesmo.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

**I – Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

**II - Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:** A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- b) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

**IV - Impedimento de licitar e contratar com o Gabinete do Prefeito/Secretaria Executiva de Segurança Pública Municipal de Porto Nacional/TO,** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do decreto nº 3.555, de 2000:

- k) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- l) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- m) Cometer fraude fiscal;
- n) Não mantiver a proposta;
- o) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- p) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- q) Fizer declaração falsa;
- r) Comportar-se de modo inidôneo;
- s) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
- t) Não executar total o contrato.

**V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

**8.1.1** Para os fins do item 8.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**8.2** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

**8.3** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 13.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

**8.3.1** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**8.4** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**8.5** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 8.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

**8.6** A sanção prevista no item V do item 8.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**8.7** As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**8.8** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto/produtos advier de caso fortuito ou de força maior;

**8.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

**8.10** Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**9.1** O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa.

**9.2** A critério da Contratante caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, no caso de falência da Contratada ou ainda quando esta:

I – Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

II – Transferir, a terceiros, ainda que em parte, as obrigações assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS**

**10.1** É da inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

**10.2** A Contratante, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

**10.3** Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto contratual, correrão por conta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**I OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**11.1** Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 11.2** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 11.3** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- 11.4** Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitir um relatório sobre a execução do objeto contratado;
- 11.5** Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes às suas aquisições;
- 11.6** Emitir requisição/solicitação dos itens objetos solicitados para o fornecimento;
- 11.7** Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 11.8** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 11.9** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Gabinete do Prefeito/Secretaria Executiva de Segurança Pública Municipal;
- 11.10** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.11** Fornecer os dados e informações completas para o correto fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;
- 11.12** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

## **II DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- 11.13** Fornecer os produtos de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.
- 11.14** Manter durante a execução do contrato todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato.
- 11.15** Substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso, e ou, em desacordo com a licitação.
- 11.16** Executar o fornecimento na conformidade do estabelecido arcando com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no ato do transporte, constatado durante fornecimento/recebimento dos produtos;
- 11.17** Zelar pela perfeita execução até o fornecimento dos produtos contratados e atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE, no cumprimento do estabelecido no edital.
- 11.18** Substituir os produtos, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento, eventualmente entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência.
- 11.19** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 11.20** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93.
- 11.21** Arcar com todos os ônus necessários a completa execução/fornecimento dos produtos;
- 11.22** Designar um supervisor responsável, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o GESTOR DO CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;
- 11.23** Comunicar ao GESTOR DO CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com o fornecimento dos produtos;
- 11.24** Produtos que por se tratar de objetos controlados pelo Exército Brasileiro (coletes balísticos), não transferir a outrem os mesmos, no todo ou em parte, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo setor responsável (Gabinete do Prefeito/Secretaria Executiva de Segurança Pública Municipal);
- 11.25** Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o produto contratado, em que se verificarem, defeitos e ou incorreções resultantes na execução dos mesmos;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**11.26** Manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.27** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, os quais deverão ser imediatamente substituídos, caso esteja em desacordo com as especificações no ato do recebimento dos mesmos.

**11.28** E de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, **Edital do Pregão Presencial nº 001/2019 GAB, e Processo Administrativo nº 2019004043.**

**13.2** E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 03 (tres) vias de igual teor e forma.

Porto Nacional, Estado do Tocantins, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
ELDA MARIA ANTUNES RIBEIRO**  
Secretária Chefe de Gabinete do Prefeito  
Municipal  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO XII**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 GAB**

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional, o edital e seus respectivos anexos da Licitação Pública a ser realizada na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2019 GAB, Tipo Menor Preço por item**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA**, conforme consta no **Processo Administrativo Nº 2019004043**.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

**PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO\***

\*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

**NOME DO(A) LICITANTE (por  
extenso):**

\_\_\_\_\_  
**CNPJ/CPF:**

\_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:**

\_\_\_\_\_  
**TEL/FAX:**

\_\_\_\_\_  
**E-MAIL:**

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações, através do e-mail: [cplportonacional@gmail.com](mailto:cplportonacional@gmail.com).

A não entrega ou envio do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.